



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4.703/2014**

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro **Soloney Lopes Valois**, designado pela Portaria nº. 657 de 16 de novembro de 2006, e reconduzido pela Portaria nº 215, de 26 de agosto de 2014, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 7.892/2013, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto n. 6.204/2007 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. 4.703/2014.

1 – DA ABERTURA

1.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 29 de outubro de 2014 HORA: 09:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br .

1.2. Não havendo expediente na data marcada ou na impossibilidade de abertura da sessão, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo II deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) e aquelas constantes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

2.2. Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação).

3 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Justiça Federal da Bahia.



3.2. Não será Divulgada a Intenção de Registro de Preços, por meio do sistema disponibilizado pelo Comprasnet, por não haver tempo suficiente para a análise das solicitações de adesão em virtude do término da vigência da última Ata de Registro de Preços já ter expirado em 12/05/2014.

3.3. De acordo com o art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões, por órgãos não participantes**, à ata de registro de preços, não poderá exceder, **na totalidade**, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado.

3.4. As aquisições de **cada órgão não participante** não poderão exceder a cem por cento do quantitativo de cada item registrado.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

4.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

4.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

4.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

4.5. Não poderão participar desta licitação:

4.5.1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

4.5.2. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

4.5.6. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União;

4.5.7. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

5.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de 08 horas de 15 de outubro de 2014 à 09 horas de 29 de outubro de 2014 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat.

6.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

6.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

6.5. Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

- a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros (excluído apenas na contratação de serviços de transporte de bens), taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias ao completo fornecimento dos itens;



- c) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
- e) Prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos;
- f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- g) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias;
- h) Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;

6.6. Não sendo emitida a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

6.7. É obrigatório informar a marca dos produtos ofertados, se for o caso.

6.8. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesjfb@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO (SEPROL), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

6.8.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

6.8.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.

6.9 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6.10. O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

6.11. Qualquer proposta de modificação das especificações originais será desconsiderada, ficando a empresa obrigada a fornecer o produto de acordo com o constante no Edital.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6.12. O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do produto, em conformidade com o objeto da licitação.

6.12.1. A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 6.5.

6.13. Ocorrendo alguma das hipóteses de que tratam os art. 17 e 30 da Lei Complementar 123/2006, será vedada à licitante (optante do SIMPLES NACIONAL) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado para elaboração da sua proposta de preços. Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória do SIMPLES NACIONAL, nos termos dos artigos 30, II, e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido em Plenário do TCU, no Acórdão 2.510/2012.

6.14. Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

6.15. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

6.15.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

6.15.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

7 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula sexta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

7.3. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.



7.3.2. No caso de itens agrupados em lotes, na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo VALOR TOTAL DO LOTE, a disputa será POR ITEM. A cada lance ofertado (POR ITEM), o sistema atualizará automaticamente o VALOR TOTAL DO LOTE, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO LOTE.

7.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8 – DO JULGAMENTO

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço por item (ou lote de itens) e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

8.2. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o respectivo item (ou lote de itens) à licitante vencedora.

8.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item (ou lote de itens) e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.4. Após o encerramento da etapa de lances e da negociação com o proponente classificado em primeiro lugar, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta deste. Tal procedimento servirá para registro nos autos de todos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do vencedor, nos termos do disposto no art. 11, do Decreto 7.892/2013.

8.4.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados nos autos será respeitada nas eventuais contratações obedecendo aos critérios contidos no item 7 deste edital.

8.4.2. O registro dos demais licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso da exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto 7.892/2013.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

8.5. Durante a fase de julgamento o Pregoeiro poderá solicitar, se for o caso, amostra/protótipo ou catálogos do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser apresentado(s). A amostra/protótipo deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 dias (úteis) e os catálogos em 48h, contado da solicitação via chat.

8.5.1. No caso de apresentação de amostra/protótipo este será analisado por esta Seção Judiciária e não sendo aceito o produto, a empresa será comunicada e ser-lhe-á dado o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação, para a retirada a amostra das dependências desta Seccional. Ultrapassado o prazo acima referido sem que haja a retirada do bem, a Justiça Federal dará destinação ao mesmo.

8.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no subitem 6.8 e no prazo estipulado no mesmo subitem, sem que tenha apresentado justificativa aceita pelo Pregoeiro, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á às sanções previstas na legislação pertinente.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.1.1. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

9.1.1.1. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.1.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.1.3. Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

9.1.1.4. No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

9.1.1.5. Também neste momento, por meio de consulta "on line" ao portal da transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), os licitantes deverão demonstrar a inexistência de registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas/CGU, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO.

9.1.2. Relativamente à REGULARIDADE JURÍDICA exige-se:

9.1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

9.1.2.2. Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:



9.1.3.1. As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo pregoeiro, mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.

9.1.3.2. Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

9.1.3.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

9.1.3.4. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

9.1.4. Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

9.1.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

9.1.4.2. Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

9.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho JULGAMENTOS DE CAUSAS NA JUSTIÇA FEDERAL e natureza de despesa 3.3.3.9.0.30.07, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho.

10.2. O valor do objeto desta licitação está orçado em **R\$ 74.566,67 (Setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

10.3. O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei 8.666/93.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura da Ata de Registro de Preços que, publicada na Imprensa Oficial, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado à empresa, considerada a quantidade máxima a ser adquirida. Ultrapassando 05 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado à empresa, conforme exposto acima, podendo, a critério da Administração, configurar recusa.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

12.1.1. As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

12.2. Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/SEAPS, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

12.3. As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

12.4. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

12.5. A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

13.2. Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

14 – OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

14.1. Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista no art. 87, III, da Lei nº 8666/93.

15 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.



15.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao(à) Pregoeiro(a), na Seção de Procedimentos Licitatórios (SEPROL), no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefax 71 3617 9269, e e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br.

16 – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 14 de outubro de 2014.

Soloney Lopes Valois
Pregoeiro da Justiça Federal da Bahia



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau–Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, nº. 2799, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-BA, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr., CPF n. e RG n., residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n., REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, CNPJ n., sito à Rua, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro(a), CPF n. e RG n., doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto n. 7.892/2013, IN n. 02/2010–MPOG, suas alterações e PA n.-JFBA (Pregão Eletrônico n.....) e às seguintes cláusulas:

1. DOS ITENS REGISTRADOS

LOTE (Classificação de Despesa:)

Item*	Especificação do material	Marca	Quant. Máxima	Preço Unitário (R\$)

*Item do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n. 75/2014.

OBSERVAÇÃO:

Os materiais deverão ser entregues embalados, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, de acordo com a legislação em vigor. Todos os materiais devem apresentar prazo de validade de, no mínimo, um (01) ano, a contar da data de entrega do produto.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de café torrado e moído, de acordo com a necessidade e solicitação da Seção de Serviços Gerais, desta Seção Judiciária, sendo que a especificação completa dos itens registrados consta do Anexo II do edital do Pregão Eletrônico n. 75/2014.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho “Julgamento de Causas da Justiça Federal”, ND, Fonte: Tesouro Nacional.

4. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia fará as aquisições mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento de Materiais e Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida Solicitação.



- a. A Solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil;
- b. As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo os prazos mínimo e máximo de entrega de, respectivamente, 07 (sete) e 30 (trinta) dias consecutivos.

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 A entrega dos produtos deverá ser efetuada na «Subsecao», desta Seccional

5.2 Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

5.2.1 Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

5.2.2 Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

5.3 A empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.

5.3.1 A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via fac-símile, correspondência ou correio eletrônico.

5.4 A contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Justiça Federal da Bahia, sem quaisquer ônus. **A Contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de entrega determinado na Solicitação de Fornecimento.**

6. DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1 A JUSTIÇA FEDERAL pagará à CONTRATADA o valor unitário constante do item “1 – DOS ITENS REGISTRADOS” deste instrumento, multiplicado pela quantidade solicitada por item.

6.2 O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento, entregue e recebido em definitivo pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária da Bahia, será efetuado através de ordem bancária, cujo valor será creditado em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente, ressalvando-se os possíveis atrasos no repasse de recursos pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região. **A empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e com a documentação obrigatória em plena validade.**

6.3 Havendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia se obriga a pagar juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal, desde o dia subsequente ao vencimento do prazo até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa na fatura para posterior apuração de falta.

6.4 Havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para esta Justiça Federal, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o subitem 6.2 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

6.5 O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- a) o objeto da prestação do serviço e o número do processo que deu origem à contratação;
- b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- c) nº do CNPJ do licitante/contratada idêntico ao apresentado na proposta comercial e, conseqüentemente, lançado na Nota de Empenho e na presente Ata.

6.6 Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

6.7 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

6.7.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

6.7.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

6.8 A Nota de Empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento dos materiais de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

6.9 No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF e ao site do TST, para conferência da validade das seguintes certidões: regularidade do FGTS, negativa de débitos com o INSS, negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supra-citadas. Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, a contratada será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

6.10 A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

7. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, na forma do art. 17 do Decreto n. 7.892/2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA compromete-se a:

- a) entregar os materiais, objeto desta licitação, novos, sem defeitos e sinais de uso, sob pena de não serem aceitos pela Justiça Federal da Bahia;



- b) cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
- c) efetuar, durante o prazo de garantia, sem custos adicionais, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua regular utilização, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da comunicação;
- d) manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à JUSTIÇA FEDERAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame; e
- e) demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo II).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

9.1 A JUSTIÇA FEDERAL proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos materiais designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo.

9.2 A JUSTIÇA FEDERAL efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

9.3 Demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo II)

10. DA VIGÊNCIA

10.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia e término previsto para o dia Não sendo admitida prorrogação.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A JUSTIÇA FEDERAL poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

11.2 A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações, objeto desta Ata, decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da ata, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, a critério da Administração:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de acordo com os percentuais:

12.1.2.1 No caso de multa moratória:

- a) **Havendo atrasos no cumprimento das obrigações a multa será de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens entregues com atraso. Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos itens entregues com atraso.

As multas estabelecidas na alínea “a” não serão aplicadas cumulativamente.

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 12.1.2.2. 12.1.2.2.b. ou 12.1.2.2.c



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



12.1.2.2 No caso de multa compensatória:

- a) 15% sobre o valor dos itens não entregues, em caso de inexecução parcial da referida contratação (NE).
- b) 20% sobre o valor dos itens não entregues, em caso de inexecução total da referida contratação (NE).
- c) 10% sobre o valor total do objeto adjudicado à empresa, considerada a quantidade máxima a ser contratada, em caso de inexecução total da ATA.

As multas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” não serão aplicadas cumulativamente.

12.2 Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

12.3 As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

12.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

12.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

12.7 O descumprimento dos prazos de garantia dos serviços, ensejará multa a ser calculada da seguinte forma:

$$\text{MULTA} = \text{PI} \times \text{QA} \times 10\%$$

Onde: PI = Preço Unitário do Item

QA = Quantidade Adquirida de itens que não tiveram atendimento tempestivo ao chamado técnico da assistência.

12.8 A CONTRATADA poderá sofrer suspensão temporária sempre que incorrer em alguma das hipóteses abaixo arroladas (além das previstas nos dispositivos legais acima mencionados):

- a) tornar a incidir na prática de atos cominados na Ata de Registro de Preços, sob pena de multa;
- b) no caso de inadimplemento total, imotivado, dos compromissos assumidos na Ata, nos termos do art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93.



12.9 Por razão de economicidade, é facultado a esta Administração Pública deflagrar a cobrança de multas administrativas a partir de 200 UFIR's. Portanto, no período de vigência da ata, ocorrendo multas inferiores a este limite, poderá a Justiça Federal:

- a) ou cobrá-las de imediato;
- b) ou aguardar o acúmulo das multas, e ao atingir o referido limite, cobrá-las integralmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não constitui obrigação da JUSTIÇA FEDERAL a aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da Internet www.comprasnet.gov.br.

13.3 A presente Ata e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal www.ba.trf1.gov.br.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador-BA, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando o término da Ata de Registro de Preços n.º 08/2013 no dia 12/05/2014, e tendo em vista que não se admite a sua prorrogação, solicito que não seja divulgada a intenção de registro de preços, devido à urgência desta contratação, para que não haja descontinuidade no fornecimento de café.

1. OBJETO

O presente processo destina-se ao **Registro de Preços para eventual aquisição, com entrega parcelada de café** destinado ao consumo pelas unidades desta Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, sede na Av. Ulysses Guimarães, n.º 2799, Suvarana, localizada em Salvador, de acordo com a necessidade desta Justiça Federal.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração pretende, eventualmente, adquirir os produtos especificados, por meio de registro de preços para fornecimento parcelado, com entrega à medida que for necessário, visando ao suprimento das necessidades de consumo desta Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, bem como promover a maior economia na aquisição dos materiais.

3. METODOLOGIA

3.1. O juízo de admissibilidade prévio das propostas será feito pela análise das informações técnicas indicadas pelos licitantes em suas propostas. As propostas cuja descrição técnica seja incompatível com o estabelecido neste Termo, que não disponham de informações suficientes para a análise, ou que utilizem-se de expressões genéricas ou indeterminadas (que não permitam a identificação precisa do objeto ofertado) poderão ser sumariamente desclassificadas, ficando excluídas da fase de lances.

3.2. O julgamento das propostas será objetivo e em conformidade com o Edital.

3.3. A proposta vencedora será submetida a novo crivo de aceitabilidade, visando à classificação da proposta, mediante análise de amostras e documentação técnica.

3.2.1. A licitante vencedora deverá enviar uma amostra de cada item, obedecendo à correspondência de marca e produto ofertado, na embalagem original, dentro do prazo máximo de **05 dias úteis contados a partir da notificação para esse fim;**

3.2.1.1. Estarão dispensados do envio de amostras, os licitantes que ofertarem itens da mesma marca indicada como referência.

3.2.1.2. As amostras enviadas, caso sejam todas aprovadas, poderão ser abatidas do quantitativo correspondente ao primeiro pedido realizado após a assinatura da ata de registro de preços.



3.2.2. A comprovação de pureza, **Nível Mínimo de Qualidade (NMQ)** e espécie dos grãos deverá ser feita através de apresentação de **selos de pureza e qualidade da ABIC (PQC – Programa de Qualidade do Café)**, em plena validade, ou **laudo sensorial e de análise de microscopia do café realizados no mesmo lote**, ambos emitidos por laboratórios credenciados pela ABIC ou pelo REBLAS/ANVISA ou pelo MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Exemplos: Instituto de Tecnologia de Alimentos / Laboratório de Análises Físicas e Sensoriais (LAFISE – ITAL); Grupo de Avaliação do Café (GAC); Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo; Laboratório do SENAI; entre outros.

4. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. **Prazo de entrega:** a entrega dos pacotes de café deverá ser feita no prazo máximo de **20 dias consecutivos** contados da solicitação por escrito do executor do contrato, podendo a mesma ser feita via fax, devendo ser atendido de acordo com as quantidades descritas no citado documento.

4.2. **Local de entrega** – os materiais deverão ser entregues no endereço abaixo, de acordo com cada solicitação da SESEG, setor responsável da contratante:

Local de entrega: Fórum Teixeira de Freitas, sito à Av. Ulisses Guimarães, N.º 2799 – Sussuarana – Salvador/BA, edifício Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau– Seção Judiciária da Bahia.

4.3. **Vigência do Registro de Preços:** 12 (doze) meses contado a partir da data da sua assinatura, não admitindo a sua prorrogação, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, conforme previsto na lei n.º 8.666/93 e/ou nas circunstâncias descritas no item 12 - PENALIDADES.

4.4. O fornecimento dos bens objeto deste pregão será fiscalizado pela **Seção de Serviços Gerais** desta Seccional.

4.5 A entrega do café se dará, preferencialmente, uma vez por mês, podendo, excepcionalmente, serem feitas duas solicitações em um mesmo mês, respeitada a quantidade máxima.

5. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão atender as descrições técnicas, especialmente, quanto à nota mínima de Qualidade Global (6,0 pontos).

5.2. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas.

5.3. Após a(s) entrega(s), havendo, a qualquer tempo, a constatação de que os produtos fornecidos fogem às características do objeto, com qualidade inferior à solicitada, mediante de, no mínimo, 03 (três) reclamações das unidades deste órgão, o executor do Contrato reserva-se o direito de encaminhar quatro pacotes de café fechados e lacrados, recolhidos no lote fornecido, para a realização de análise de características sensoriais de qualidade global do café, em laboratórios credenciados, correndo o custo desta análise por conta da Contratada. Em caso de dúvida, poderá ser solicitada, também, a análise histológica. Havendo reincidência, a contratada ficará sujeita às ações administrativas cabíveis, mediante regular processo de apuração de penalidade.

5.4. Nos casos de reprovação: todo o lote será devolvido, devendo ser repostado num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da irregularidade. Em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado da análise sensorial.

5.5. Somente em casos excepcionais e após aprovação do ordenador de despesas da contratante, mediante análise de justificativa da empresa por escrito, na ocorrência de motivo de força maior que tenha dado causa ao fato, serão aceitas alterações da marca indicada na proposta da contratada, devendo o produto alternativo ser de qualidade similar ou superior, e desde que contenha as mesmas características descritas na especificação da contratante.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.6. À contratante é permitido, a qualquer tempo, voltar atrás de decisão sobre aceitação da troca da marca dos produtos contratados, caso, após tal decisão, ficar constatada inconsistência dos motivos apresentados pela empresa ou queda na qualidade do produto em relação ao fornecido originalmente.

6. DA COLETA DA AMOSTRA

a) Cada lote de produto entregue deverá ser acompanhada por um preposto da empresa para fins de acompanhamento do procedimento de retirada da amostra.

b) Serão selecionados aleatoriamente pelo executor do Contrato, na presença do preposto da empresa, seis pacotes de café.

c) Dos pacotes selecionados, quatro servirão para o possível exame laboratorial, os outros dois servirão para eventual contraprova. Os quatro pacotes escolhidos para exame deverão ser lacrados e identificados pelo preposto da empresa e pelo executor do contrato, assim como os dois pacotes da contraprova.

d) Os pacotes ficarão sob guarda da Contratante que, a qualquer momento, poderá informar ao Contratado a remessa da amostra ao laboratório para realização de exame sensorial e/ou histológica. A remessa dar-se-á, via sedex, em agência do Correio situada em Salvador/Bahia, na presença do preposto da empresa e do executor do Contrato.

e) Caso não haja nenhuma reclamação, os pacotes de café selecionados e lacrados poderão ser utilizados para consumo depois de três meses contados a partir da data do recebimento.

f) Junto com as amostras deve haver um texto com o nome do executor do contrato ou do seu substituto, endereço completo da Justiça Federal Seção Judiciária de 1º. Grau, e o e-mail da SESEG, para o envio do laudo das análises. Para os laudos que não especificarem a validade, esta será considerada de 30 (trinta) dias após a emissão.

g) a empresa Contratada será responsável pelo pagamento das análises e pelo custo da remessa das amostras.

h) No caso de reprovação, todo o lote será devolvido, devendo ser repostado no prazo máximo de 15 dias consecutivos após a comunicação de irregularidade.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Entregar os produtos, nas quantidades solicitadas pela fiscalização da contratante, dentro do prazo e condições estipulados na proposta comercial, que, por sua vez, não poderá divergir da cláusula 1.OBJETO e 5.QUALIDADE DOS PRODUTOS, salvo para padrões de qualidades superiores. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

7.2. Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto, atendendo ao disposto no art. 15, §7º - III, da lei 8.666/93. As embalagens deverão estar lacradas, exceto as frações.



- 7.3. Obedecer aos horários e locais de carga e descarga de materiais fixados pela contratante, que, por sua vez, poderá alterá-los a seu critério, respeitando o chamado horário comercial.
- 7.4. Substituir, no prazo de 10 dias consecutivos, contados do recebimento da notificação para este fim, os produtos em desacordo com as especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 7.5. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação aos produtos fornecidos e aos serviços prestados.
- 7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal.
- 7.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da contratação
- 7.9. Responsabilizar-se, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, direta ou indiretamente por seus empregados ou prestadores de serviço, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações negociais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.10. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga das mercadorias, sendo vedado o uso de pessoal ou equipamentos (exceto elevadores de serviço) da contratante.
- 7.11. Não repassar para outros a responsabilidade pelo cumprimento do objeto do contrato, ficando vedada a subcontratação, exceto quanto ao transporte, carga e descarga de mercadorias, o que não reduz em nada suas responsabilidades perante a contratante.
- 7.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado da ata de registro de preços, assinando aditivos, no prazo definido pela administração.
- 7.13. Designar, no ato da assinatura do contrato, pelo menos 1 (um) funcionário responsável pelos atendimentos à Contratante, informando pelo menos 1 (um) número de telefone fixo e 1 (um) de telefone móvel local para os contatos necessários.
- 7.14. Manter a contratante atualizada quanto aos telefones e endereços, inclusive eletrônico, para contato imediato, se necessário, com o seu representante.
- 7.15. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 7.16. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 7.17. Possuir e manter renovada durante a vigência do contrato, licença (alvará de saúde, por exemplo), emitida pela vigilância sanitária do seu domicílio, autorizando-a ao exercício de atividades no ramo de distribuição de alimentos e bebidas. Apresentar esta mesma documentação da transportadora, caso haja subcontratação deste serviço.
- 7.18. Responder pelos custos de laudos laboratoriais (exame sensorial e/ou histológica) que poderão ser exigidos, a qualquer momento, a critério da fiscalização. Os laudos realizar-se-ão em laboratório(s) credenciado(s) pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto.



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

7.19. Enviar para o laboratório as amostras que serão submetidas ao exame solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, contado da solicitação da Contratada quanto à realização do exame laboratorial. A remessa das amostras deverá ser feita, via sedex, na agência do Correio localizada em Salvador/Bahia, mediante acompanhamento do executor do contrato.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações pactuadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências desta Seccional, desde que haja solicitação e cumprido o horário de recebimento de materiais fixado pela contratante.

8.2. Promover os pagamentos das notas fiscais dentro do prazo estipulado para tal.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente objeto, comunicando à CONTRATADA as irregularidades verificadas durante a execução do contrato, fixando prazo para correções, quando este prazo já não estiver previsto neste contrato.

8.4. Não adquirir produtos idênticos ao objeto desta licitação junto a outras empresas estranhas à CONTRATADA, salvo nas situações autorizadas por lei.

8.5. Proceder à publicação da ata de registro de preços e de seus aditamentos na imprensa oficial.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Descrição detalhada do item:

9.1.1 Café torrado e moído tipo superior, pacote com 500g.

Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Atender aos demais requisitos do Apêndice 1 deste Termo.

Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído;

Tipo de Café: Gosto predominante de café arábica, admitindo-se até 20% de conilon.

Bebida: Mole a Rio, isento de gosto Rio Zona; Marca referência Pelé tipo Superior ou equivalente Técnico.

Acondicionamento: embalagem a vácuo (alto vácuo).

Validade: mínima de 10 meses, contada a partir da data do recebimento provisório.

Marca de Referência: Pelé Torrado e Moído Superior ou equivalente técnico.



9.2 Quantitativos

Quantitativos			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Café torrado e moído tipo superior, pacote com 500g	un	10.000

9.2.1. Estima-se uma demanda anual conforme o quadro acima, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de efetuar os pedidos de acordo com a sua conveniência e necessidade.

9.3. As embalagens utilizadas deverão ser de boa qualidade, devendo garantir a integridade do conteúdo durante o transporte e armazenagem e suportando o empilhamento dentro das caixas em que forem fornecidos, sendo recusados os produtos que estejam com embalagens partidas ou com vazamento.

9.4. Os produtos ofertados e/ou entregues deverão ser plenamente compatíveis com os fins a que se destinam. Em nenhuma hipótese a Justiça Federal aceitará a indicação ou entrega de produtos inaptos ao uso indicado neste Termo.

9.4.1. Todos os itens constantes deste termo, além das condições específicas de uso, destinam-se ao consumo humano ou são acessórios para tal finalidade.

9.5. Os pedidos serão feitos, parceladamente, de acordo com a necessidade desta Seccional, respeitando o pedido mínimo correspondente a R\$ 500,00.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente**, no momento da entrega dos itens na Seção de Serviços Gerais, para conferência.
- definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO.

10.2. A ação da fiscalização não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades.

Apêndice 1 – Requisitos de Qualidade do café

1. Categoria: SUPERIOR

Características do Produto:

Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida Mole a Rio, isento de gosto Rio Zona.

2. Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida.

Cafés com Categoria de Qualidade Superior devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global na faixa de **6,0 a 7,2 pontos**, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global.

Características Químicas:

Umidade, em g/100 g	Máximo 5,0 %
Resíduo Mineral Fixo, em g/100 g	Máximo 5,0 %
Resíduo Mineral Fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100 g	Máximo 1,0 %



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Cafeína, em g/100 g	Mínimo 0,7 %
Cafeína para o produto descafeinado, em g/100 g	Máximo 0,1 %
Extrato Aquoso, em g/100 g	Mínimo 25,0 %
Extrato Aquoso para o produto descafeinado, em g/100 g	Mínimo 20,0 %
Extrato Etéreo, em g/100 g	Mínimo 8,0 %

3. Legislação adicional relativa ao produto

a) Resolução 277/05, de 23 de setembro de 2005.

b) Resolução SAA-37, de 09/11/01, acrescida da SAA-07 de 11/03/2004 da SAAESP (Norma Técnica para Fixação da Identidade e Qualidade do Café Torrado em Grão e do Café Torrado e Moído), no que se refere especificamente à metodologia de prova dos atributos sensoriais e da qualidade global.

c) Instrução Normativa No. 08 do Ministério da Agricultura.





**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO
INCISO XI DO ART. 4º IN 1.234/2012 - RFB**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



ANEXO V

À

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2014

DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(XXXX), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 2014.

XXXXXXXX
RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PROCURADOR